

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 1

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 5.315, DE 17 DE JUNHO DE 2020=

“Estabelece as sanções e a sua gradação para aplicação pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, nas ações de prevenção e combate ao COVID-19 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de penalidades decorrentes de infrações sanitárias previstas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, bem como à Lei Federal nº 13.973, de 06 de fevereiro de 2020 e outras legislações esparsas com indicações de medidas de fazer ou de não fazer relativas à prevenção e combate ao COVID-19, serão penalizadas na forma deste Decreto, sem prejuízo de eventuais penalizações na esfera penal ou civil.

Artigo 2º - São competentes para aplicação das penalidades previstas neste Decreto todos os servidores públicos efetivos que estejam credenciados nas equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Artigo 3º - Constitui infração sanitária para os fins deste Decreto toda transgressão à Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, à Lei Federal nº 13.973, de 06 de fevereiro de 2020 e às normas regulamentadoras pertinentes em âmbito federal, estadual ou municipal, cujos efeitos ou modo de prática da infração sejam suficientes à propagação do vírus Sars-COV-2, mediante ação ou omissão, própria ou imprópria, culposa ou dolosa, permanente ou não, em meio urbano ou rural, por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no âmbito

deste Município.

SEÇÃO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Artigo 4º - Verificada a ocorrência de infração sanitária na forma do artigo 2º do presente Decreto, os fiscais da Vigilância Sanitária ou Epidemiológica deverão lavrar auto de infração de conformidade com o artigo 93 e 123 e seguintes da Lei Estadual nº 10.083/1998, sob pena de responsabilização funcional e criminal por prevaricação.

Artigo 5º - O auto de infração conterá todos os dados mínimos descritos no artigo 124 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

Artigo 6º - A defesa do infrator atenderá ao disposto no artigo 132 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

Artigo 7º - Apresentada defesa pelo infrator esta será julgada no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Diretoria de Vigilância Sanitária, após oitiva preliminar do fiscal autuante, nos termos do artigo 133 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

Artigo 8º - Julgada insubsistente a defesa ou transcorrido o prazo do inciso IV do artigo 128 da Lei Estadual nº 10.083/1998, será lavrado o auto de imposição de penalidade, de conformidade com o artigo 128 da mesma Lei.

Artigo 9º - Após a lavratura do auto de imposição de penalidade deverá ser repetido os procedimentos previstos nos artigos anteriores.

SEÇÃO III

DA GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

Artigo 10º - Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da autoridade sanitária para proteção da saúde pública, as penalidades de apreensão, de interdição e de inutilização deverão ser aplicadas de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.

Parágrafo único – O auto de imposição de penalidade de apreensão, interdição ou inutilização a que se refere o parágrafo anterior deverá ser anexado ao auto de infração original, e quando se tratar de produtos, deverá ser acompanhado do termo respectivo, que especificará a sua natureza, quantidade e qualidade.

Artigo 11 – As penalidades a serem aplicadas aos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 2

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação

infratores observarão a seguinte proporcionalidade e gradação:

I – multa, de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), vigente;

II – na reincidência, multa em pelo menos o dobro da primeira aplicação, respeitados os limites mínimos e máximos do inciso I deste artigo, além de suspensão do alvará sanitário e do alvará de licença de funcionamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

III – em nova reincidência, multa em pelo menos o triplo da primeira aplicação, respeitados os limites mínimos e máximos do inciso I deste artigo, além de suspensão do alvará sanitário e do alvará de licença de funcionamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

IV – em nova reincidência, multa em pelo menos o quádruplo da primeira aplicação, respeitados os limites mínimos e máximos do inciso I deste artigo, além de cassação do alvará sanitário e de licença de funcionamento.

§1º - A cobrança das multas seguirá o rito dos artigos 129 a 131 da Lei Estadual nº 10.083/1998.

§2º - Presume-se gravíssima a infração sanitária que possa propagar o vírus Sars-COV-2, para os fins do artigo 116, inciso II da Lei nº 10.083/1998.

§3º - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou pessoa física, a penalidade de multa a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser aplicada, na primeira infração, ao mínimo legal.

§4º - A penalidade de multa deverá ser aplicada por cada cidadão presente no estabelecimento, quando a infração disser respeito ao artigo 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998 relativamente a admissão de pessoas no recinto além do recomendado para manutenção de distanciamento social.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 – Todo aquele que der causa a infecção de outrem por desobediência de isolamento social por suspeita ou confirmação de contaminação pelo vírus Sars-COV-2, além das penalidades previstas neste Decreto, serão responsabilizados ainda ao custeio ou reembolso aos cofres públicos dos valores gastos com a realização

de testes em todos aqueles que mantiveram contato com o suspeito ou infectado durante o período do isolamento.

Artigo 13 – Em havendo desobediência ao isolamento social em virtude de suspeita ou confirmação de contaminação pelo vírus Sars-COV-2, a Diretoria de Vigilância Sanitária ou Epidemiológica deverá representar à Delegacia de Polícia de Morro Agudo para instauração do competente termo circunstanciado, com envio dos documentos pertinentes.

Artigo 14 – Este Decreto poderá ser revisto e modificado a qualquer momento, inclusive mediante alterações nas regras no decorrer da operacionalização da fiscalização, em proteção maior da saúde pública dos cidadãos.

Artigo 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
17 DE JUNHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 3

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

= DECRETO Nº 5.316, DE 17 DE JUNHO DE 2020 =

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 2.359.481,52, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da **Lei nº 3.272, de 21 de maio de 2020**, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 2.359.481,52, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 188).....R\$ 380.470,67

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 197).....R\$ 420.715,07

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 202).....R\$ 478.784,00

Recurso: 1007 (Convênios Vinculados Educação – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

12.365.0010.1.005: Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Pré-Escolas

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 204)..... R\$ 200.000,00

Recurso: 1007 (Convênios Vinculados Educação – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 208)..... R\$ 403.016,30

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 216)..... R\$ 140.000,00

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 219)..... R\$ 110.000,00

Recurso: 1007 (Convênios Vinculados Educação – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 04 (FUNDEB)

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 230).....R\$ 100.000,00

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 4

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 04 (FUNDEB)

12.365.0010.2.028: Operacionalização do FunDEB – Educação Infantil (40%)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 240).....R\$ 42.586,05

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 05 (ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE)

12.363.0012.2.031: Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 263)..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 267).....R\$ 8.909,43

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 270)..... R\$ 55.000,00

Recurso: 1017 (Recursos Não Governamentais – Geral)

Fonte de Recurso: 06 (Outras Fontes de Recurso)

Código de Aplicação: 110 (Geral Total)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.359.481,52

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do crédito aberto no presente artigo será coberto com recursos oriundos de recursos financeiros, não utilizados, existente em conta bancária em 31 de dezembro de 2019, de superávit dos exercícios anteriores, em conformidade ao que preceitua o art. 43, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 17 de junho de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 5

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

= DECRETO Nº 5.314, DE 17 DE JUNHO DE 2020 =

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 683.272,29 destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 683.272,29 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 30) R\$ 308,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.013: Proteção Especial

3.3.50.43.00: Subvenções Sociais (Ficha 091) R\$ 3.750,00

Recurso: 1015 (Convênio Vinculado a Assistência Social – Estado)

Fonte de Recurso: 02 (Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 132) R\$ 16.400,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 144) R\$ 13.286,63

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 6

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 442) R\$ 318.504,90

Recurso: 1091 (Emendas Parlamentares Individuais União – FNS)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 800 – Transferência Especial da União

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.302.0016.2.056: Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complex.

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 448) R\$ 184.914,00

Recurso: 1095 (União – Recursos para Combate ao CoViD-19)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 312 (Recurso para Combate ao CoronaVirus)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.305.0016.2.059: Incentivo Financeiro aos Est., Dist. Fed. e Municípios para a Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 159) R\$ 720,00

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0011.2.022: Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 178) R\$ 2.527,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 189) R\$ 201,16

Recurso: 1008 (Convênio Vinculado ao Ensino Fundamental – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental – União)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.027: Valorização do Magistério – Educação Infantil (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 235) R\$ 65.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09: CULTURA

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 297) R\$ 5.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 334) R\$ 500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 7

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 447) R\$ 52.600,00

Recurso: 1050 (Alienação de Bens – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 120 (Alienação de Bens)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 349) R\$ 2.025,00

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 354) R\$ 6.336,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 373) R\$ 8.284,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 374) R\$ 1.508,60

Recurso: 1018 (Recursos Vinculados Tesouro – Trânsito)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 400 (Trânsito)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01: AGRICULTURA

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 394) R\$ 1.407,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 683.272,29

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 125) R\$ 10.442,88

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 8

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.018: Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 137) R\$ 123.267,16

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.055: Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 148) R\$ 423.647,10

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.028: Operacionalização do FunDEB – Educação Infantil (40%)

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 238) R\$ 5.788,15

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.366.0013.2.029: Valorização do Magistério – Educação de Jovens e Adultos (60%)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 242) R\$ 65.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0014.2.033: Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 280) R\$ 2.527,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 336) R\$ 52.600,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 683.272,29

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 17 DE JUNHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 9

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada em manutenção predial para reforma no telhado e pintura do prédio do CCI Cilene Maria Silveira e EMEI Maria Aparecida D'Oliveira Rizzo.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2020, às 09:00 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.320, de 08 de abril de 2020, composta pelos servidores: Hellen Clícia Antoniassi Inácio, Presidente, Ana Paula Santos Magalhães, Secretária e Suziane Cristina Luiz, Membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção predial para reforma no telhado e pintura do prédio do CCI Cilene Maria Silveira e EMEI Maria Aparecida D'Oliveira Rizzo.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Foram CREDENCIADAS as empresas:

- GK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 33.130.765/0001-03, representada pelo Sr. Shilinei Silva Oliveira, CPF: 294.759.658-74;
- TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ:28.244.660/0001-37, representada pelo Sr. Eduardo Luis Quintino, CPF:221.402.618-52;
- CAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:04.839.371/0001-12, representada pelo Sra Simone Cristina Marchioto., CPF:352.988.028-00;

A EMPRESA RODRIGUES DE CASTRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.606.896/0001-70 APENAS PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, SEM REPRESENTANTES PRESENTE, DECLINANDO ASSIM DO DIREITO DE RECURSO DA PRESENTE FASE, CONCORDANDO DESSA FORMA COM A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONFERIDO O CREDENCIAMENTO, FOI CONSULTADO A RELAÇÃO DE APENADOS NO SÍTIO DO TCE/SP.

Questionados os presentes sobre a intenção de interposição de recurso, não houve manifestação dos interessados, passando assim a fase de habilitação.

Conferidos e vistados todos os envelopes de habilitação, estes foram abertos e conferidas as documentações, rubricadas e assinadas.

Todas as empresas apresentaram a documentação exigida pelo Edital, sendo assim foram HABILITADAS as empresas:

- GK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 33.130.765/0001-03, representada pelo Sr. Shilinei Silva Oliveira, CPF: 294.759.658-74;
- TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ:28.244.660/0001-37, representada pelo Sr. Eduardo Luis Quintino, CPF:221.402.618-52;
- CAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:04.839.371/0001-12, representada pelo Sra Simone Cristina Marchioto., CPF:352.988.028-00;
- RODRIGUES DE CASTRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.606.896/0001-70, sem representante.

Novamente questionados os presentes sobre a intenção de interposição de recurso, não houve manifestação dos interessados, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preço.

Sendo assim foram rubricadas e abertos os envelopes contendo as propostas de preços e constatou-se o integral atendimento às exigências do edital sendo classificadas da seguinte forma

1º TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ:28.244.660/0001-37, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 486.054,95 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2º GK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 33.130.765/0001-03, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 510.552,20 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

3º CAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:04.839.371/0001-12, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 522.817,16 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 735 | Página 10

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Departamento de Comunicação

dezessete reais e dezesseis centavos)

4º RODRIGUES DE CASTRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.606.896/0001-70, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 620.584,74 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Novamente questionados os presentes sobre a intenção de interposição de recurso, referente a fase classificatória das propostas não houve manifestação dos interessados.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município

Encerrados os trabalhos, às 10:30 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

HELLEN CLICIA ANTONIASSI INÁCIO

Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES

Secretária

SUZIANE CRISTINA LUIZ

Membro

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS

CAPE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:04.839.371/0001-12

GK CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.130.765/0001-03

TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ:28.244.660/0001-37

como exigido em ata e como solicitado em edital, não apresentando planilha descritiva de valores por item, não apresentando também assinatura e encaminhada via e-mail, impossibilitando o correto acompanhamento da execução contratual;

2) Em seu registro cadastral constam amplos objetos sociais, com atividades pertinentes nos mais diversificados ramos, comprovando desta maneira que a empresa não é especializada no objetivo da TOMADA DE PREÇO nº 014/2020 conforme exigência do ARTIGO 22, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste ato para interposição de recurso.

Não havendo manifestação dentro do prazo, fica automaticamente considerada vencedora seguinte empresa: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 03.565.065/0001-72.

HELLEN CLÍCIA ANTONIASSI INÁCIO

Presidente da Comissão de Licitação

Comunicados

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 014/2020

Processo Administrativo nº 136/2020

Diante de parecer jurídico 160/2020, acolhido pelo Chefe do Poder Executivo, fica desclassificada a proposta da empresa Água Licitações e Negócios, CNPJ: 36.445.557/0001-83 pelas seguintes razões:

1) Apresentação da proposta em desconformidade